



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2023.

De, 21 de março de 2023.

“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I - Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III - Remanejamento - São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente Orçamento, às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Resolução Normativa Nº 015/2012, Anexo VI, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender prioridades do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *capitu* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, De, 21 de março de 2023.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal